



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 064 . . . /2000.

Dispõe a desafetação de Bem Público que menciona e a Concessão do Direito Real de Uso à IGREJA CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA FAMÍLIA - CEIFA.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

SÃO PEDRO DA ALDEIA R E S O L V E =

Art. 1º - Fica desafetada da destinação de uso especial, o bem público representados pelas áreas de terras pertencentes à municipalidade de São Pedro da Aldeia, com 387,00m², localizada no Loteamento Jardim Arco Iris, Praia Linda, neste Município.

Art. 2º - A área de terras objeto da presente desafetação faz parte do parcelamento urbano, possuindo as seguintes dimensões e confrontação:

- I - frente para Rua das Hortênsias, com 9,00mts;
- II - lado direito para a Rua Tulipas, com 20,00mts.
- III - lado esquerdo com área da P.M.S.P.A., com 31,00mts.
- IV - fundos com área da P.M.S.P.A., com 13,00mts.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei a firmar contrato de CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO da referida área à IGREJA CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA FAMÍLIA - CEIFA, Sociedade Religiosa, sem fins lucrativos, organizada e regida pelo ESTATUTO, registrada no CNPJ Nº 01.075.135/0001-89, com sede Foro nesta Cidade de São Pedro da Aldeia.

Art. 4º - A área de terras objeto da Concessão do Direito Real de Uso de que trata esta Lei é destinada à construção da sede própria da CEIFA.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - A presente Concessão do Direito Real de Uso será efetivada mediante contrato, por prazo indeterminado e fica condicionada ao início da construção referida no art. 4º desta Lei, dentro do prazo de dois anos, sob pena de ser declarada nula de pleno direito a autorização de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 6º - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, de Setembro de 2000.

CIENTE

Constou do Expediente da Sessão
do Dia 05.10.2000

M. Jude
Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE

CARLINDO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

A COMISSÃO

De Justiça e Redação
Em 06.10.2000

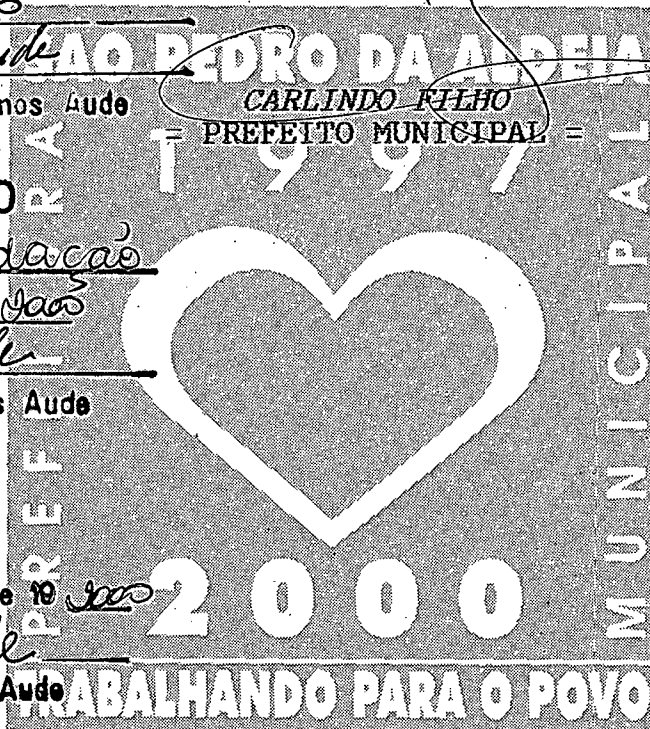
M. Jude
Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE

APROVADO

1ª VOTAÇÃO

Em 07 de novembro de 2000

M. Jude
Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE



AHM/las.

APROVADO

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em 09 de novembro de 2000

M. Jude
Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE